



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## EXTRATO DE ATA

### REGISTRO PREÇOS Nº 05/2023

**PROCESSO Nº:** 22.0.000002146-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 05/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 03/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e acessórios danificados, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de sinalização de emergência, para prevenção e combate a incêndio e pânico na Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES (CNPJ 19.987.713/0001-28), vencedora dos itens 13, 15 e 33, pelo valor total de R\$ 4.343,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos)

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2024; 03.091.1173.4367; 03.091.1173.4004

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da publicação do extrato.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS-Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves; RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO



Documento assinado eletronicamente por **DULCIRENE PEREIRA OLIVEIRA, Pregoeiro (a)**, em 11/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0748838** e o código CRC **E5996AD1**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 05/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e acessórios danificados, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de sinalização de emergência, para prevenção e combate a incêndio e pânico na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 22.0.000002146-0, Pregão Eletrônico Nº 03/2023.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, nomeado pelo Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28, com sede Q QSD 26 LOTE: 04; LOJA: 01 – Taguatinga Sul/DF, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Alves Ramos de Brito, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 01015879337-DETRAN-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.952.061-34, residente e domiciliado na QNE 30, CASA 04, Taguatinga-DF, CEP: 72.125-300, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e acessórios danificados, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de sinalização de emergência, para prevenção e combate a incêndio e pânico na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2023 para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 22.0.000002146-0, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

#### **4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

**FORNECEDOR:** RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES **CNPJ** Nº 19.897.713/0001-28

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
13	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803	Marca: NASHA Fabricante: NASHA	57,27	572,70
15	60	Serv.	Teste hidrostático para Mangueira de combate a incêndio - Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros		51,85	3.111,00

33	2	Und.	Tanque de Pressão em Aço para Sistema de Combate a Incêndio - 10L - Com garantia mínima de 12 meses	Marca: Brasil Sul Fabricante: Brasil Sul	329,90	659,80
----	---	------	---	---	--------	--------

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**8.2.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

**8.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

8.2.2. Não subcontratar o objeto da presente ata;

8.2.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Assinado o contrato e/ou recebida a nota de empenho pelo Fornecedor Registrado, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obriga-se a:

8.3.1. Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

8.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto/execução do serviço;

8.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

8.3.6. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

8.3.7. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

8.3.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto e execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

9.2.1. Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Acompanhar as despesas decorrentes da presente ata e atestar o recebimento do objeto/execução do serviço, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;

9.2.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

9.2.4. Sugerir a aplicação de penalidades pelo descumprimento do pactuado na Ata, no Instrumento Convocatório e seus anexos;

9.2.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;

9.2.6. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;

9.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto e manutenção das condições iniciais de habilitação;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

10.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da Contratada;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.10. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista pelo *caput* do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para o item 33, cuja formalização se dará por meio de instrumento contratual**, considerando a previsão de garantia.

## 11. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

11.1.1. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo ser realizada nos horários estabelecidos no subitem 8.1, nas seguintes unidades defensoriais, conforme solicitação: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Brasília-DF e

demais comarcas que venham a ser implantadas.

11.1.2. Os endereços das localidades relacionadas no subitem 9.3 poderão ser consultados no site da DPE-TO, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

11.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

11.4. Os equipamentos extintores de incêndio fornecidos deverão atender os critérios estabelecidos na Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Anexo XVI à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, bem como **conter, no mínimo, 90 % da validade da carga e cilindro, no ato da entrega**, conforme estabelecido pelo fabricante e/ou empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

## 12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia para o item **33**, deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto do Termo de Referência Anexo I, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto;

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

12.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor

estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- 13.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.5. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- 13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 13.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

**14.2.** Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**14.3.** Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

**14.4.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

**14.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.6.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**15.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 10 de abril de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES**

**SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**

**RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**

**FORNECEDOR REGISTRADO**



Documento assinado eletronicamente por **BRISA EXTINTORES registrado(a) civilmente como RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 11/04/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0747694** e o código CRC **AF592049**.

---

22.0.000002146-0

0747694v8